



LEI N.º 654, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em

08/12/2021

Carla B. R. Gomes
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Institui o programa denominado “**Formoso Florido**” no âmbito do Município de Formoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formoso, o programa denominado “**Formoso Florido**”, a ser gerido pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de viabilizar e promover ações, atividades, políticas públicas, projetos e campanhas para o embelezamento, ajardinamento, ornamentação, conservação e manutenção de próprios públicos diversos, como praças, canteiros, entradas da cidade, rotatórias, trevos.

Parágrafo único. O programa “Formoso Florido” consiste no plantio de flores ornamentais ou diversas que poderão ser alocadas e cultivadas no Viveiro Municipal até o plantio, plantas, limpeza, controle de ervas daninhas, adubação, recuperação de vegetação existente, poda, cobertura morta, corte de gramado, dentre outras atividades de embelezamento, ajardinamento, ornamentação, conservação e manutenção de próprios públicos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de cooperação, de parceria, convênios dentre outros ajustes e instrumentos congêneres, com órgãos públicos e/ou ou organismos e entidades privadas, visando articulação conjunta e cooperada para a execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](#) [i](#) [@prefeituraformosomg](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 654, de 8/12/2021)

Formoso, 8 de dezembro de 2021; 58º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg

